



# FACITEC - Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas

IESST – Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico

Credenciada pela portaria:  
MEC 292, de 15.02.2001 – DOU Nº 35-E, de 19.02.2001, Seção 1

## DIRETORIA GERAL

PORTARIA DIREG Nº. 20, de 3 de outubro de 2011.

***“Isenta de 1/6 (um sexto) da primeira semestralidade os alunos transferidos para a Facitec oriundos de outras Instituições de Ensino”***

**O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Isentar de 1/6 (um sexto) da primeira semestralidade os alunos transferidos para a Facitec oriundos de outras Instituições de Ensino.

§1º O benefício de que trata o *caput* é válido exclusivamente para a mensalidade correspondente ao mês de fevereiro ou agosto, conforme o semestre vigente. As demais mensalidades serão cobradas de acordo com o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§2º Não terão direito à isenção de que trata o *caput* os beneficiários de bolsa e/ou financiamento integrais.

§3º O benefício de que trata esta Portaria será válido exclusivamente para a primeira semestralidade do aluno, ou seja, para o semestre referente à matrícula inicial do transferido.

**Art. 2º.** A efetivação da matrícula do aluno transferido está condicionada ao número de vagas disponíveis e à abertura de turma do curso para o qual solicita transferência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer momento a critério da Instituição.

Taguatinga / DIREG / FACITEC, 3 de outubro de 2011.

BRÁULIO PEREIRA LINS  
DIRETOR GERAL  
FACITEC